



Município de São Vicente
Câmara Municipal de São Vicente



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE S. VICENTE E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

O Município de S. Vicente, com sede no Mindelo, S. Vicente, República de Cabo Verde, representado pelo Vereador da Educação, Sr. Humberto Elísio Lélis Sousa Duarte,

E

O Instituto Politécnico de Bragança adiante designado por IPB., representado pelo seu Presidente, João Alberto Sobrinho Teixeira

Estabelecem, a partir desta data, o presente protocolo de cooperação com as finalidades e nas condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

1^a

O Instituto Politécnico de Bragança ministra Formação Profissional, com certificação de Nível IV U.E., através dos Cursos profissionais de Especialização Tecnológica (CET) guiando-se por critérios de qualidade de formação. Os CET são cursos pós-secundários de nível 4 e conferem um Diploma de Especialização Tecnológica (DET). Os titulares de um DET podem, posteriormente, prosseguir os estudos de ensino superior (Licenciatura), através de concurso especial de acesso

2^a

O Município de S. Vicente está profundamente empenhado em fornecer formação profissional de qualidade reconhecida a jovens do seu Município e não dispõe de infra-estruturas nem de recursos humanos que lhe permitam fazer localmente essa oferta formativa.

3^a

Neste enquadramento o Município de S. Vicente e o Instituto Politécnico de Bragança acordam entre si cooperar nos termos das disposições das cláusulas seguintes com a finalidade de abrir oportunidades de formação profissional aos jovens do Município de S. Vicente.



Município de São Vicente
Câmara Municipal de São Vicente



4ª

A CMSV responsabilizar-se-á pela recolha documental e encaminhamento da candidatura dos jovens ao Instituto Politécnico de Bragança

5ª

Os alunos provenientes do Município de S. Vicente beneficiarão, nos termos dos princípios de não discriminação assumidos pela União Europeia e nas formações com apoio comunitário, dos mesmos apoios que os alunos portugueses em igualdade de circunstâncias.

6ª

A Responsabilidade por todas as despesas decorrentes da frequência de formação dos alunos do Município de S. Vicente são da responsabilidade dos próprios alunos, sem prejuízo de poderem beneficiar, nas situações devidamente comprovadas, dos apoios referidos na cláusula anterior.

7ª

O IPB notificará trimestralmente a Câmara Municipal de S. Vicente de todas as situações de aproveitamento dos alunos e de qualquer ocorrência que considere relevante.

8ª

Quaisquer dúvidas ou omissões deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

O presente acordo de cooperação exprime fielmente a vontade dos outorgantes, pelo que vai ser por eles assinado de forma esclarecida e de boa fé.

Feito em duplicado e assinado em 08 de Julho de 2010

Pl'O Município de S. Vicente

O Instituto Politécnico de Bragança

Humberto Elísio Lélis Sousa Duarte

João Alberto Sobrinho Teixeira

